

## DELIBERAÇÃO Nº 03/2019

Brasília, 29 de janeiro de 2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 263ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2019, assim como o disposto no inciso XL do artigo 63 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 19 de abril de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018,

### **RESOLVE:**

Homologar a Autorização *Ad Referendum* nº 5/2018-Consad que REVOGA a autorização “ad referendum” n. 3/2018-CONSAD, de 13 de dezembro de 2018, que autorizou o pagamento do valor de R\$ 30.476.583,64 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) à EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A - EMSA, referente à condenação em sentença proferida pela Corte de Justiça Arbitral de Brasília, com fundamento no despacho (fl. 175-v) e no Parecer Jurídico nº 826/2018 (fls. 175 e 175-v) do processo n. 59500.000481/2014-79.



**DOMINGOS ROMEU ANDREATTA**

Respondendo pela Presidência do Conselho de Administração